

Senhor Licitante,

Convidamos V.Sª. a participar da licitação modalidade Convite, conforme descrito no presente instrumento convocatório.

Para tanto é necessário preencher o protocolo de entrega de Edital abaixo, remetendo-o a Comissão Permanente de Licitações – CPL/CASAL, por meio do fax (0XX82) 3315-3094 ou e-mail cpl@casal.al.gov.br. A não remessa de recibo exime a CPL/CASAL da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como, de quaisquer informações adicionais.

Maceió / AL., 08 de fevereiro de 2012.

CPL/CASAL



CONVITE N.º 03/2012- CASAL -

DATA: 06.03.2012 - 14:30h (Horário local)

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENGENHARIA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE REFORMA DE TODA INFRAESTRUTURA DA CASA DO ASSISTENTE OPERACIONAL DA ESTAÇÃO DE TRATAMENTO DE ÁGUA DA CIDADE DE SATUBA/AL.

PROTOCOLO DE ENTREGA DO EDITAL

		Assinatura			
	Maceió / AL	de	de 2012.		
convocatório acima					
			, cópia	do	instrumento
)			
ENDEREÇO:					
N.º e / ou CPF N.º					
RESPONSÁVEL PE	LO RECEBIMEN	ITO DA EDITAL:			
NOME		PESSOA	PARA		CONTATO:
E-MAIL:					
TELEFONE:		FAX			
ENDEREÇO:		CEP			
C.N.P.J. N .º					
RAZÃO SOCIAL:					



CONVITE Nº 03/2012 - CASAL

Maceió, 08 de fevereiro de 2012.

Prezados Senhores:

Com o presente estamos convidando essa Empresa para participar da Licitação, na modalidade de Convite, a ser realizada às 14:30 (quatorze horas e trinta minutos) horas do dia <u>06 de março de 2012</u>, em sessão pública, na sala da Comissão Permanente de Licitações – CPL, prédio sede da CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, regida por este Convite, pela Lei Federal 8.666/93 e Lei Federal 123/2006.

1 - DO OBJETO:

- 1. Constitui o objeto deste convite a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de reforma de toda infraestrutura da casa do assistente operacional da Estação de Tratamento de Água da cidade de Satuba/AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.
- 2. Fica determinado que o valor máximo global para realização dos serviços é de R\$ 65.753,94 (sessenta e cinco mil, setecentos e cinquenta e três reais e noventa e quatro centavos) na formação de custos unitários máximos decorrentes, constantes do Anexo II do Edital.
- 3. São partes integrantes deste Edital:

ANEXO I – Projeto Básico;

ANEXO II – Planilha de Preços;

ANEXO III - Minuta do contrato.

2 DOS RECURSOS FINANCEIROS:

- 2.1 As despesas decorrentes deste Convite terão a seguinte classificação:
 - Unidade Orçamentária11105 UN LESTE.
 - Grupo de Despesa.....300.000 Serviços de Terceiros.
 - Rubrica......301.000 Serviços de Conservação e Manutenção de Sistemas.

3 – DOS PRAZOS/DO PAGAMENTO /DO REAJUSTE:

- 3.1 A validade da proposta não deve ser inferior a 60 (sessenta) dias;
- 3.2 O prazo da execução dos serviços é de 06 (seis) meses a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, ou acréscimo nos serviços nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.
- **3.3** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal,Estadual e Municipal.
- **3.4.** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **3.5.** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- **3.6.** Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.



- **3.6.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
- **3.6.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.
- **3.7.** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período do contrato.

4 – DA CONTRATAÇÃO:

- 4.1 A licitante vencedora deve assinar o contrato, até 05 (cinco) dias após a notificação expedida pela CASAL.
- 4.2 Caso a licitante vencedora não atenda a convocação no prazo previsto, no subitem 4.1, a CASAL, poderá convocar as demais licitantes habilitadas seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela classificada.
- 4.3 A recusa injusta da licitante vencedora em assinar o contrato, no prazo estabelecido neste convite, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, durante 02 (dois) anos.
- **4.4** A contratação do objeto da presente licitação será efetuada conforme as condições estabelecidas neste Edital e em seus Anexos, bem como a documentação e a proposta da licitante vencedora, naquilo que não contrariar os termos deste, com previsão de adaptação às normas vigentes.
- **4.5** Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação.
- **4.6** Após emissão da Ordem de Serviço, o gestor do Contrato solicitará a GESMET parecer sobre os EPI's disponibilizados pela CONTRATADA.
- 4.7 A GESMET terá até 03 (três) dias úteis para fazer a vistoria e emitir parecer quanto aos EPI's disponibilizados pela CONTRATADA se estão de acordo com as NB's e atendem aos serviços que serão executados.
- 4.8 O referido parecer terá poder para levar a suspensão do Contrato, caso se detecte que os EPI's não atendam as NB's e serviços que serão executados.
- 4.9 Ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos, decorridos 60 (sessenta) dias da data da sessão de abertura, sem a convocação para a contratação.

5 – <u>DAS PENALIDADES POR INADIMPLÊNCIA:</u>

- 5.1 A recusa injusta da licitante vencedora em efetivar os serviços ora licitados no prazo estipulado neste instrumento, caracteriza descumprimento da obrigação assumida, sujeitando-a a suspensão de participar em licitação e de contratar com a CASAL, por prazo não superior a 02 (dois) anos.
- 5.2 Fica sujeita a pena de detenção de 2 (dois) a 4 (quatro) anos e multa, a licitante que frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o caráter competitivo do procedimento licitatório, com o intuito de obter, para si ou para outrem, vantagem decorrente da adjudicação do objeto da licitação.



6 – DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR E DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS:

- 6.1 No dia, hora, e local definido no preâmbulo deste convite, o licitante deve entregar á Comissão Permanente de Licitação, dois envelope fechados, contendo:
- 6.1.1- Envelope A- HABILITAÇÃO.
 - a) Prova de inscrição do CNPJ;
 - b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicilio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual:
 - c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicilio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da Lei;
 - d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS CND) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
 - e) Declaração de que conhece e aceita as informações e condições contidas no convite, para todos os efeitos legais;
 - f) Comprovação, através de atestado(s), de experiência da empresa para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, com o objeto deste convite. O(s) atestado(s) emitido(s) por pessoa Jurídica de direito público ou privado deverá(ão) ser acompanhado(s) da respectiva CAT(Certidão de Acervo Técnico) do CREA;
 - g) A licitante deve apresentar também acervo técnico de seu responsável técnico, desde que comprove que o mesmo faz parte de seu quadro de empregados, mediante apresentação de cópia autenticada do contrato de trabalho ou carteira profissional ou da ficha de registro de empregados que demonstrem a identificação profissional, onde conste o nome do profissional com a chancela do órgão competente. Quando se tratar de dirigente ou sócio da empresa licitante, tal comprovação será feita através de certidão da junta comercial ou certidão do CREA, devidamente atualizada. O acervo técnico do responsável técnico será, obrigatoriamente, comprovado pela respectiva CAT emitida pelo CREA.
 - h) Certidão de Registro da empresa e de seus responsáveis técnicos junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA, atualizado, em observância ao art. 69 da Lei nº 5.194/66, e art. 1º, inciso II da Resolução nº 265/79 do CONFEA;
 - i)Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; bem como suas alterações ou a última alteração consolidada
 - j) Prova de que dispõe de Capital Social integralizado e registrado, em valor igual ou superior a R\$ 6.575,39 (seis mil, quinhentos e setenta e cinco reais e trinta e nove centavos). A comprovação deverá ser feita através do Contrato Social e suas alterações.
 - k) Demonstrações Contábeis do último exercício, que comprovem a boa situação da empresa. As sociedades anônimas devem apresentar cópia das demonstrações contábeis publicadas no Diário Oficial do Estado (sede da empresa). As sociedades por cotas de responsabilidade limitada devem apresentar cópias das demonstrações contábeis registradas na Junta Comercial, ou publicação no Diário Oficial do Estado da sede da empresa, devidamente autenticadas.

A comprovação da boa situação financeira da empresa deve ser apresentada em uma folha, em separado, calculados pelas formulas abaixo:



• Índice de Liquidez Geral

Ativo circulante

LC = -----

Passivo circulante

OU

• Grau de Endividamento Geral

 $EG \le 1,0$

Passivo circulante + Passivo exigível a longo prazo

Ativo total

- l) Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, a mesma deverá apresentar certidão expedida pela Junta Comercial que comprove esta condição. Da não apresentação deste documento, se entenderá que a referida empresa não é microempresa ou empresa de pequeno porte para efeito de julgamento da proposta conforme Lei Complementar nº 123/06, que em seu artigo 27 dispõe que "As microempresas e empresas de pequeno porte optantes pelo Simples Nacional poderão, opcionalmente, adotar contabilidade simplificada para os registros e controles das operações realizadas, conforme regulamentação do Comitê Gestor"
- m) Declaração do licitante em atendimento ao disposto no inc. XXXIII do Art. 7º da Constituição Federal;
- n) Declaração, sob as penalidades da lei, de superveniência de fato impeditivo de habilitação;
- o) Certidão de falência e concordata.
- p) As empresas que apresentarem o Certificado de Registro Cadastral de Habilitação expedido pela CASAL e vigente, poderão apresentar apenas os certificados de Acervo Técnico CAT e as certidões fiscais exigidas na Habilitação e a CNDT.
- q) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da CLT CNDT (Lei 12.440 de 07 de julho de 2011).

6.1.2 - Envelope B – PROPOSTAS DE PREÇOS.

Carta-Proposta digitada em papel timbrado e assinada em uma via, fazendo referência à licitação a ao seu objeto, concordando com todos os seus termos, contendo preço global em algarismo e por extenso,



indicando o signatário do futuro Contrato, devidamente acompanhada do instrumento que outorga poderes para tanto.

Caso a pessoa indicada para a assinatura do Contrato faça parte do quadro social da Empresa, a comprovação será feita através do Contrato Social e alterações cuja exigência de apresentação está constante do envelope A alínea "i", dispensando essa solicitação do envelope "B".

- 6.2 Em nenhuma hipótese será concedido prazo para apresentação de documentos para habilitação exigidos neste convite. A CPL/CASAL, entretanto, poderá exigir em qualquer oportunidade, os esclarecimentos complementares que julgar necessários ao perfeito atendimento e compreensão das propostas apresentadas.
- 6.3 Os documentos necessários à habilitação devem ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da CASAL ou publicação em Órgão da imprensa oficial.
- 6.3.1 Em nenhuma hipótese os documentos de habilitação poderão ser autenticados na seção de abertura dos envelopes.
- 6.4 Na impossibilidade de comparecimento de representante legal da licitante à sessão de abertura deste convite os documentos poderão ser encaminhados via postal, nesta hipótese, a licitante deve expressamente declarar que aceita todas as decisões da Comissão Permanente de Licitação.

7 – DOS PROCEDIMENTOS E JULGAMENTO:

- 7.1 No local, dia e horário estabelecido no preâmbulo deste convite, a Comissão Permanente de Licitação, em sessão pública iniciará os trabalhos compreendendo:
- 7.2 Inicialmente ocorrerá à abertura dos envelopes com os documentos de HABILITAÇÃO (envelope "A"), bem assim será processado o julgamento e divulgação do resultado com indicação das empresas HABILITADAS e INABILITADAS.
- 7.3 Havendo renúncia expressa dos presentes de interporem recursos ao resultado divulgado, a sessão terá prosseguimento para abertura do envelope "B", com as propostas de preços.
- 7.4 Não ocorrendo a renúncia na forma estabelecida acima, a abertura dos envelopes "B" Propostas de Preços, será realizada, após decorrido o prazo para interposição de recursos e/ou efetuado o julgamento dos recursos interpostos, em data a ser fixada pela Comissão Permanente de Licitação.
- 7.5 Para efeito de julgamento será considerado o menor preço global.
- 7.6- As propostas serão rubricadas pela Comissão Permanente de Licitação e interessadas presentes às sessões das quais serão lavradas atas circunstanciais.
- 7.7 Será considerada vencedora desta licitação a empresa habilitada que apresentar o menor preço global.
- 7.8 A Comissão Permanente de Licitação poderá propor à Diretoria da CASAL, a anulação ou revogação deste convite, sem que decorra para as licitantes qualquer direito a indenização, compensação ou reclamação.
- 7.9 Serão desclassificadas as propostas, que não atendam as exigências do ato convocatório da licitação, e as propostas com valores superiores aos limites estabelecidos (unitário e global) no Anexo II, parte integrante deste instrumento, ou com preços manifestamente inexequíveis, inteligência do art. 48 da lei 8.6666/93).



- 7.10 A licitante vencedora fica obrigada a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, como também fornecer, mensalmente, junto com a nota fiscal e fatura, certidão negativa de débitos com Fazenda Estadual.
- 7.11 O resultado do julgamento será comunicado através de email a todas as participantes e publicado no Quadro de Avisos da CASAL, em sua Sede e no site www.casal.al.gov.br.

08 - DO RECURSO ADMINISTRATIVO:

- 8.1 Das decisões da Comissão Permanente de Licitação, caberá recurso para a Diretoria da CASAL, no prazo de dois dias úteis, contados da lavratura da ata, ou da publicação do resultado.
- 8.2 Decairá do direito ao recurso a licitante que, tendo concorrido sem impugnar os termos deste Convite ou as decisões da Comissão Permanente de Licitação apontar falhas ou irregularidades, após o julgamento desfavorável.

09 – DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 9.1 A Comissão Permanente de Licitação poderá negociar com a licitante vencedora a redução de preços, e/ou quantitativos a qual deve confirmar expressamente, se aceita ou não tal negociação no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.
- 9.2 A CASAL, fica reservado o direito de contratar no todo ou em parte, nas formas que forem mais convenientes, sem que disso caiba às licitantes direito a indenização, reclamação extrajudicial ou judicial.
- 9.3 A Diretoria da área responsável emitirá convocação por escrito para assinatura da Ordem de Serviço, no prazo de 05 (cinco) dias. Caso o prazo não seja cumprido a empresa terá seu contrato cancelado.
- 9.4 O Edital e Projeto Básico encontram-se á disposição dos interessados através do site, www.casal.al.gov.br e do e-mail cpl@casal.al.gov.br . O Edital e seus anexos Projeto Básico, estão disponíveis, apenas para consulta, na sala da CPL/CASAL, na Rua Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, nos horários das 08:00h às 11:00h e das 14:00h às 17:00h
- 9.5 Estão impedidas de participar deste Convite, empresas que mantenham em seu quadro dirigentes ou empregados da CASAL.
- 9.6 O presente convite teve origem no Protocolo nº 6691/2007 CASAL.
- 9.7 A minuta do Contrato, Anexo III, é parte integrante deste Convite.

Neli Lima Pereira

Presidente da CPL/CASAL.

VISTO:

Eng^o Osmar Lisboa Vice-Presidente de Gestão de Engenharia



ANEXO I

CONVITE Nº 03/2012 - CASAL

DESCRITIVO TÉCNICO DE REFORMA EM CASA DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA E.T.A. DA CIDADE DE SATUBA ELENCADOS NO PROT. № 6691/2007 – GESMET

MACEIÓ - 2011

DESCRITIVO TÉCNICO DE REFORMA EM CASA DE ASSISTENTE OPERACIONAL DA E.T.A. DA CIDADE DE SATUBA

ELENCADOS NA PROT. Nº 6691/2007- GESMET

Projeto que pretende atender a uma solicitação feita pela GESMET, através do PROT. Nº 6691/2007. Gerado devido a necessidade de melhorias nas instalações da casa do assistente operacional da ETA do município de Satuba.

MACEIÓ - 2011



SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO	3
2. PROPOSTA TÉCNICA	3
3. EXECUÇÃO DA OBRA	4
4. ESTIMATIVA DE PREÇOS	4
5. PRAZO DE EXECUÇÃO	4
6. FORMA DE CONTRATAÇÃO	4
7. FORMA DE PAGAMENTO	4
8. GESTOR DE CONTRATO	4
9. ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO	5
ANEXOS	

- o DESENHOS TÉCNICOS
- PLANILHA COM ESTIMATIVA DE PREÇOS



1. INTRODUÇÃO

Este estudo técnico pretende atender a solicitação gerada através do PROT Nº 6691/2007 encaminhada pela Gerência de Segurança e Medicina do Trabalho – GESMET.

Trata-se de uma solicitação para que seja reformada toda a infra-estrutura da casa do assistente operacional da Estação de Tratamento de Água da cidade de Satuba, citada no protocolo em questão.

A execução deste empreendimento é imprescindível para a segurança e bem-estar dos colaboradores da ETA Satuba, visto que as atuais instalações encontram-se em condições precárias para o atendimento principais necessidades de conforto dos trabalhadores. São necessárias melhorias em todas as áreas da ETA.

Com este breve relato foi feita uma introdução no tocante a situação relatada pelo PROT nº 6691/2007 da GESMET, e logo em seguida serão relacionadas as etapas construtivas para a execução deste serviço.

2. PROPOSTA TÉCNICA

Em visita a Estação de Tratamento de Água da cidade de Satuba, pôde-se observar a as grandes depredações causadas pelas intempéries e pelo desgaste natural da estrutura da casa do assistente operacional. As chuvas recentes que caíram na região da ETA provocaram grandes danos em parte da fundação da casa do assistente, que comprometem toda a estrutura da casa.

A estrada que interliga a entrada da ETA à casa de bombas será pavimentada com paralelepípedo assentado com coxim de areia, com o intuito de facilitar o acesso de veículos para a entrada e saída de equipamentos e possíveis manutenções nos filtros e equipamentos.

A laje nervurada com vigotas pré-moldadas que reveste o reservatório enterrado da ETA encontram em ruínas e também será demolida e reconstruída.

Para ilustrar melhor as propostas supra mencionadas segue em anexo desenhos detalhando os serviços a serem executados. Os desenhos estarão em planta baixa e cortes detalhados.

Segue em anexo também 3 (três) planilhas contendo os levantamentos de quantitativos necessários para a execução dos serviços e a respectiva estimativa de preços.

3. EXECUÇÃO DA OBRA

A obra a qual se sugere nessa proposta trata-se de serviços de engenharia específicos e bem definidos, o qual a CASAL pode optar em designar uma empreiteira de engenharia para que sejam executados os serviços.

4. ESTIMATIVA DE PREÇOS

Em anexo apresenta-se 3 (três) planilhas orçamentárias contendo a relação de serviços e materiais necessários a execução da obra, e seu valor global.

5. PRAZO DE EXECUÇÃO

Estima-se um prazo de **06 (seis) meses** para execução dos serviços descritos neste projeto.

6. FORMA DE CONTRATAÇÃO

A forma de contratação para execução dos serviços será via licitação, a qual sua modalidade deve ser enquadrada de acordo com as faixas definidas pela Lei nº 8666/1993 para licitações, no que diz respeito ao valor global para execução dos serviços.

7. FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento e emissão de faturas devem ser baseados nas medições, que ocorrerão mensalmente, as quais serão realizadas por fiscal designado pela Superintendência de Engenharia da CASAL.



8. GESTOR DO CONTRATO

A Superintendência de Engenharia indica o Engenheiro Civil Adilson Farias Lessa Filho, Matrícula nº 2920, e CPF 032.345.864 – 54, para a provável gestão deste contrato para a execução dos serviços, aqui descritos.

9. ESPECIFICAÇÕES E FISCALIZAÇÃO

A seguir, serão detalhados os serviços a serem executados, obedecendo as etapas enumeradas na planilha de preços e serviços contidas em anexo.

Todos os procedimentos de execução deverão obedecer às normas técnicas vigentes, e qualquer alteração no processo de execução ou alteração no projeto deverá ser comunicada (por escrito) a fiscalização da obra para que seja emitido um parecer técnico.

Quando do inicio da obra os interessados pela mesma deverão solicitar a CASAL as especificações técnicas da companhia, bem como requisitar um técnico e/ou engenheiro para acompanhamento dos serviços a serem executados.

9.1. CASA DO ASSITENTE OPERACIONAL

9.1.1. Demolições e Retiradas

Serão demolidas alvenarias internas à estrutura da casa, para ampliação de alguns espaços internos. Os cobogós existentes também serão demolidos, sendo substituídos posteriormente por janelas. As Portas existentes serão removidas sem reaproveitamento. Todos os acessórios sanitários internos à residência serão removidos.

9.1.2. Infra-Estrutura

A infra-estrutura será feita para a pavimentação da estrada de acesso à casa de bombas e para a construção de uma escada que liga a casa do assistente à casa de bombas. Será feita escavação e aterro de material até 1,5m. O concreto simples de fck=15MPa será utilizado para as calçadas que estão degradadas no entorno da casa do técnico operacional. O concreto armado de fck=15MPa será utilizado para a escada que interligará a casa do técnico operacional à casa de bombas. Serão construídas alvenarias de tijolos furados (9x19x24cm) com argamassa 1:2:8 (cimento, cal e areia) para complementação das alvenarias internas.

9.1.3. Revestimentos

Sobre todas as alvenarias internas serão aplicadas pinturas internas e externas de PVA látex, com duas demãos. Para as portas, será aplicada uma demão de esmalte sintético para acabamento de vedação.

9.1.4. Pavimentação

Para a estrada de acesso à casa de bombas, a qual se inicia na entrada da ETA, será pavimentada com paralelepípedo assentado sobre colchão de areia, rejuntado com argamassa 1:3 (cimento e areia), e delineado com meio-fio granítico, com dimensões 0,80 x 0,40 x 0,10cm, rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3. Internamento à casa do técnico operacional, toda a área de vivência será pavimentada, com piso cerâmico esmaltado.

9.1.5. Coberturas

Toda a área de vivência da casa do técnico, também será revestida com forro de PVC em placas de 10cm ou 20cm, com estrutura de fixação na coberta. Será reconstruída a estrutura de coberta da área posterior à casa, com estrutura e telhamento de fibrocimento.

9.1.6. Esquadrias

Envolvendo as portas e janelas da casa, telas tipo mosquiteiro farão a proteção interna à casa de insetos e quaisquer tipos de animais peçonhentos. Todas as portas serão substituídas: as portas externas à



casa serão em madeira de lei, nas dimensões especificadas em planta anexa; as portas internas serão em compensado. Também serão colocadas janelas em alumínio de correr na extensão da sala de recepção da casa do técnico, e no banheiro e cozinha, janelas do tipo maxim-air.

9.1.7. Instalações Elétricas

Na sala do assistente operacional: será locado um ponte de tomada 2P +T, três pontos de luz completos, incluindo eletrodutos e condutores, e três luminárias com lâmpadas 2 x 40W. Na cozinha: um ponto de tomada 2P + T, 1 ponto de luz completo e uma luminária com lâmpadas de 2 x 40W. No banheiro: um ponto de luz e uma luminária com lâmpadas de 2 x 20W.

9.1.8. Instalações Hidrossanitárias

No banheiro: será instalada uma nova bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, um lavatório de louça, e um chuveiro.

9.1.9. Serviços Complementares

Serão instaladas escadas do tipo marinheiro, no acesso ao topo filtros existentes (CLA 250), e no acesso as válvulas, na casa de bombas, com comprimento de 4,9m para os filtros e 4,8m para o acesso ao topo dos filtros. Um guarda-corpo de ferro galvanizado, para proteção do poço das válvulas na casa de bombas. Na escada de concreto armado que dará acesso à casa de bombas, será colocado um corrimão metálico com 8,7m de comprimento, em toda a extensão da escada. Será também fornecido e instalado, um armário de madeira com dimensões de 2,0m x 2,0m x 0,50m com seis compartimentos, pré-fabricado, para armazenamento dos pertences dos empregados.

9.2. ESTRUTURA DE CONTENSÃO DE TALUDE

Devido à erosão no solo causada pelas últimas chuvas na região do município de Satuba, parte da fundação da casa do assistente operacional ficou exposta, e necessitando de suporte. Para isto será feita escavação do solo, para construção de 9 metros de extensão de um muro de arrimo de alvenaria de pedra argamassada, com solo-cimento para a interface com a fundação existente, e reaterro com solo excedente da escavação para os possíveis vazios que possam existir.

9.3. LAJE DE COBERTURA DO RESERVATÓRIO

A laje de cobertura do reservatório existente na ETA encontra-se em estado avançado de degradação, em vários trechos. Em virtude deste fato, toda a laje será demolida, e construída uma nova laje nervurada com vigotas pré-moldadas e preenchimento com lajotas cerâmicas.

Luiz Cavalcante Peixoto Neto

Engenheiro Civil – CREA nº 0208411828 Supervisor de Projetos - SUPAEP/CASAL Mat. 2917



ANEXO II CONVITE Nº 03/2012 – CASAL

OBRA: Reforma/Construção de Casa de Operador de Bomba - ETA Satuba

LOCAL: Satuba - AL

B.D.I. Sobre serviços: 30,00%

DATA: 13 de dezembro de 2011		B.D.I. Sobre materiais:			18,00%	
ITEM	FONTE OUT/2011	DISCRIMINAÇÃO	UNID.	QUANT.	P.UNITÁRIO	P. TOTAL.
1		INSTALAÇÃO DA OBRA				
1.1		Instalação e mobilização	%	5,00	62.622,80	3.131,14
		Total 1				3.131,14
2		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS				
2.1	(00006/ORSE)	Demolição de Alvenaria Existente	m³	3,69	19,19	70,71
2.2	(72215 – SINAPI)	Demolição de Elementos Vazados (Combogós), sem reaproveitamento	m²	2,40	18,88	45,30
2.3	(00031/ORSE)	Remoção de esquadria de madeira, com ou sem batente	m²	6,51	7,68	50,02
2.4	(02095/ORSE)	Retirada de Vaso Sanitário	und.	1,00	6,28	6,28
2.5	(03264/ORSE)	Retirada de Caixa de Descarga de Sobrepor	und.	1,00	39,99	39,99
2.6	(03262/ORSE)	Retirada de Lavatório	und.	1,00	6,28	6,28
2.7	(07215/ORSE)	Retirada de Chuveiro	und.	1,00	10,57	10,57
		Total 2				229,15
3		INFRA-ESTRUTURA				
0.4	(00.407/0005)	Escavação manual de vala ou cava em material de 1º categoria, profundidade até	3	444.07	0400	0.700.07
3.1	(02497/ORSE)	1,5m. Aterro de vala compactado	m ³	111,87	24,93	2.789,37
3.2	(00067/ORSE)	com material da jazida	m^3	22,37	22,06	493,59
3.3	(00126/ORSE)	Concreto simples fabricado na obra, fck=15 mpa, lançado e adensado (Calçadas)	m³	0,70	375,56	262,15



	-	Concreto armado fck=15MPa				İ
3.4	(06457/ORSE)	- (Escada)	m³	2,76	1.391,21	3.842,66
		Alvenaria de bloco cerâmico				
0.5	(00454/0005)	(9x19x24)cm, com argamassa		10.50	07.00	070 70
3.5	(00151/ORSE)	1:2:8	m²	13,59	27,29	370,76
		Total 3				7.758,53
4		REVESTIMENTOS				
4.1	(02285/ORSE)	Pintura PVA Látex Interna 2 demãos	m²	142,92	8,02	1.146,32
4.2	(02287/ORSE)	Pintura PVA Látex Externa 2 demãos	m^2	83,06	9,17	761,28
4.0	(00040(0005)	Pintura de acabamento com aplicação de 01 demão de esmalte sintético para	2	10.00	5.40	22.22
4.3	(02313/ORSE)	Portas	m²	12,60	5,46	68,80
		Total 4				1.976,40
5		PAVIMENTAÇÃO				
5.1	(02601/ORSE)	Pavimentação em paralelepípedo sobre colchão de areia, com argamassa de traço 1:3(cim./areia)	m²	296,00	39,59	11.717,16
5.2	(73946/001- SINAPI)	Piso Cerâmico Esmaltado, linha popular, incl argamassa colante e rejunte	m²	26,97	27,01	728,70
0.2	On that it	Meio-fio granítico 80 x 40 x 10cm,		20,07	27,07	720,70
5.3	(04960/ORSE)	rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:3	m	148,00	20,24	2.995,67
		Total 5				15.441,53
6		COBERTURAS				, , , , ,
		Forro de PVC, em réguas de 10 ou 20				
6.1	(41602- SINAPI)	cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação	m²	26,97	20,80	561,08
6.2	(73931/001- SINAPI)	Estrutura para telha ondulada de fibrocimento	m2	13,94	42,30	589,69
			-10		,	,
6.3	(0235/ORSE)	Telhamento com telha de fibrocimento ondulada, incl. Acessórios	m2	13,94	31,62	440,73
		Total 6				1.591,49
7		ESQUADRIAS				
7.1	(01897/ORSE)	Tela tipo mosquiteiro para esquadrias	m²	8,01	40,37	323,12
7.2	(03623/ORSE)	Porta em madeira de lei, 1,00 x 2,10m, inclusive batente e ferragens	und.	1,00	776,36	776,36
7.3	(03539/ORSE)	Porta em madeira de lei ,0,70 x 2,10m, inclusive batentes e ferragens	und.	1,00	640,03	640,03
7.0	(73910/003- SINAPI)	-	a.ru.	1,30	0.10,00	0.70,00
7.4	+(74068/002- SINAPI)	Porta em madeira compensada ,0,70 x 2,10m, inclusive batentes e ferragens	und.	1,00	346,85	346,85



	_ (73910/001- SINAPI)					
7.5	+(74068/002- SINAPI)	Porta em madeira compensada ,0,60x 2,10m, inclusive batentes e ferragens	und.	1.00	343,77	343,77
7.6	(73809/001- SINAPI)	Janela em Alumínio Tipo Maxim-Air - (0,85 x 0,50m)	und.	1,00	178,46	178,46
7.7	(73809/001- SINAPI)	Janela em Alumínio Tipo Maxim-Air - (1,20 x 0,50m)	und.	1,00	251,95	251,95
	ŕ	Janela em Alumínio, de correr ou abrir, tipo moldura/veneziana, incluso vidros –			,	,
7.8	(04643/ORSE)	(1,20x1,00m)	und.	1,00	401,82	401,82
7.9	(04643/ORSE)	Janela em Alumínio, de correr ou abrir, tipo moldura/veneziana, incluso vidros – (2,00x1,00m)	und.	1,00	669,71	669,71
		Total 7				3.932,08
8		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS				
		Ponto de tomada 2p+t, com eletroduto de pvc flexível Ø ¾" – (sala do				
8.1	(03298/ORSE)	operador)	pt.	3,00	112,22	336,65
8.2	(03298/ORSE)	Ponto de tomada 2p+t, com eletroduto de pvc flexível Ø ¾" – (cozinha)	pt.	2,00	112,22	224,43
		Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto embutido – (sala do				
8.3	(00642/ORSE)	operador)	und.	3,00	137,54	412,62
8.4	(00642/ORSE)	Ponto de luz em teto ou parede, com eletroduto embutido – (cozinha e banheiro)	und.	2,00	137,54	275,08
0.4	(00042/ORGL)	Luminária calha sobrepor p/ lamp.	una.	2,00	101,04	270,00
8.5	(03953/ORSE)	Fluorescente 2x20w, incl. reator eletrônico e lâmpadas	und.	1,00	56,75	56,75
8.6	(00561/ORSE)	Luminária calha sobrepor p/ lamp. fluorescente 2x40w, incl. reator eletrônico e lâmpadas	und.	4,00	67,54	270,14
0.0	(00301/OK3E)		una.	4,00	07,54	
		Total 8				1.575,67
9		INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS		-		
9.1	(04708/ORSE)	Bacia sanitária com caixa de descarga acoplada, padrão popular, inclusive assento plástico, conjunto de fixação, anel de vedação e engate plástico	und.	1,00	253,76	253,76
	(04700/0100)	Lavatório louça, com coluna, c/ sifão		1,00	200,70	200,70
9.2	(02091/ORSE)	plástico, válvula plástica, engate PVC e torneira plastica	und.	1,00	199,08	199,08
9.3	(02022/ORSE)	Chuveiro simples de plástico c/ registro de pressão de PVC	und.	1,00	40,16	40,16
		Total 9				493,00
10		SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
10.1	(06979/ORSE)	Escada Tipo Marinheiro com barras de aço 5/18"	m	14,60	41,77	609,83
10.2	(01867/ORSE)	Guarda corpo de ferro galvanizado ø 3"	m	7,40	84,38	624,43



Corrimão em tubo de ferro galvanizado, (08613/ORSE) com barras verticais a cada 2,00m 10.3 m 8.70 123,99 1.078,75 Cotação de Mercado Armário de Madeira (2,0x2,0x0,50m) und. 1,00 10.4 919,10 919,10 Composição Portão Aço Galvanizado – Modelo CÁSAĹ 1.767,66 10.5 CASAL und. 1,00 1.767,66 Total 10 4.999,77 11 **MATERIAIS** Cotação de 1,00 270,22 11.1 Mercado Gelágua und. 270,22 Cotação de 11.2 Mesa (1,50x0,80m) 1,00 Mercado und. 484,98 484,98 Cotação de 11.3 Mercado Cadeira und. 2,00 155,70 311,40 Total 11 1.066,60 12 ESTRUTURA DE CONTENÇÃO Escavação manual de vala em material de 1ª categoria, profundidade entre 3,00 m^3 e 4,50m 12.1 02502/ORSE 44,81 37,40 1.675,94 Reaterro Manual de Valas com m^3 02519/ORSE Compactador à Percussão 12.2 13,44 14,61 196,43 Base de Solo-Cimento, 6% mistura "in 12.3 (72914-SINAPI) loco" m^3 9,45 70,75 668.55 (73844/001-SINAPI) 12.4 Alvenaria de Pedra Argamassada 45,00 399,78 17.989,92 m³ Total 12 20.530,84 LAJE DO RESERVATÓRIO 13 Demolição de Laje Pré-Fabricada de 05067/ORSE Concreto m² 80,00 10,11 809,12 13.1 Laje Pré-Fabricada de Concreto para 13.2 piso, h=12cm, inclusive escoramento e m^3 04254/ORSE 92,44 capeamento de 4cm 24,00 2.218,63 Total 13 3.027,75 SUB-TOTAL 62.622,80 **TOTAL GERAL** 65.753,94







ANEXO III

CONVITE Nº 03/2012 – CASAL

CONTRATO Nº XX/2012 - CASAL

CONTRATO DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE, ENTRE SI FIRMAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, A COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, E DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A FIRMA XXXXXXXX

PR

	MBULO – DAS PARTES E DO FUNDAMENTO								
1.	CONTRATANTE: COMPANHIA DE SANEAMENTO DE ALAGOAS - CASAL, Sociedade De								
	Economia Mista Estadual, vinculada À Secretaria de Estado de Infra-Estrutura, sediada a Rua								
	Barão de Atalaia, nº 200, Centro, Maceió/AL, CEP: 57.020-510, doravante denominada								
	simplesmente CASAL, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 12.294.708/0001-81, portadora da Inscrição								
	Estadual nº 24.008.146-3, neste ato representada por seu Diretor Presidente Álvaro José Menezes								
	da Costa, brasileiro, casado, Engenheiro Civil, inscrito no CPF/MF nº xxxxxxx, e pelo Vice-								
	Presidente de Gestão de Engenharia Osmar Lisboa, brasileiro, xxxxx, xxxxx, inscrito no CPF/MF nº								
	, ambos residentes e domiciliados nesta Capital.								
2.	•								
	CNPJ/MF sob o nº, representada por, inscrito no								
	CPF/MF nº, residente e domiciliado em								
3.	FUNDAMENTO LEGAL DA ADJUDICAÇÃO: A presente adjudicação decorre da licitação na								
	modalidade de Convite nº 03/2012 - CASAL, devidamente homologado pelo Senhor Diretor								
	Presidente da CASAL, tudo conforme consta no Processo Administrativo CI nº / e								
	Protocolo nºCASAL, em estrita observância à Lei nº 8.666/93 e Lei Estadual nº								
	5.237/91, obrigando as partes de acordo com as cláusulas e condições a seguir expressas.								
	oleonion, obligante de partes de destas com de cladedide e contaições à cogan expressadi								
1 CLÁ	USULA PRIMEIRA – DO OBJETO								
	tui o objeto deste contrato a contratação de empresa de engenharia para execução dos serviços de								
Teloin:									
	na de toda infraestrutura da casa do assistente operacional da Estação de Tratamento de Água da cidade								
de Satu	uba/AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital.								
de Satu PARÁ	uba/AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital. AGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis								
de Satu PARÁ do pres	uba/AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital. AGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis sente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:								
de Satu PARÁ do pres	uba/AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital. AGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis								
de Satu PARÁ do pres	uba/AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital. AGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis sente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos:								
de Satu PARÁ do pres a.	uba/AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital. AGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis sente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Convite Nº 03/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso								
de Satu PARÁ do pres a. b.	uba/AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital. AGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis sente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Convite Nº 03/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar. Proposta comercial da CONTRATADA.								
de Satu PARÁ do pres a. b.	uba/AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital. AGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis sente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Convite Nº 03/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar.								
de Satu PARÁ do pres a. b.	uba/AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital. AGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis sente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Convite Nº 03/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar. Proposta comercial da CONTRATADA.								
de Satu PARÁ do pres a. b.	uba/AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital. AGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis sente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Convite Nº 03/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar. Proposta comercial da CONTRATADA.								
de Satu PARÁ do pres a. b.	uba/AL., conforme Projeto Básico, constante do Anexo I deste Edital. AGRAFO ÚNICO: Para todo e qualquer efeito jurídico, constituem partes integrantes e indissociáveis sente contrato, independentemente de transcrição, os seguintes documentos: Edital de Convite Nº 03/2012 – CASAL, e seus anexos, nestes incluso o Projeto Básico, e em caso de eventual contradição deverá ser consultada a Administração Pública para se manifestar. Proposta comercial da CONTRATADA.								



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica expressamente estabelecido que os preços propostos pela CONTRATADA incluem todos os custos diretos e indiretos, requeridos para execução dos serviços objeto deste instrumento.

PARÁGRAFO TERCEIRO: As despesas decorrentes deste contrato terão em seguinte classificação orçamentária:

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO/DAS MEDIÇÕES/DO REAJUSTE:

- **3.1** O pagamento fica condicionado à comprovação de que a licitante vencedora encontra-se adimplente com a Fazenda Pública Federal, Estadual e Municipal.
- **3.2** Nenhum pagamento será feito sem que a licitante vencedora tenha recolhido o valor de multa eventualmente aplicada.
- **3.3** A emissão antecipada do documento fiscal não implicará adiantamento para o pagamento da obrigação.
- 3.4 Havendo erro na nota fiscal, a mesma será devolvida à licitante vencedora.
 - **3.4.1.** Qualquer irregularidade que impeça a liquidação da despesa será comunicada à licitante vencedora, ficando o pagamento pendente até que se providenciem as medidas saneadoras.
 - **3.4.2.** Nessa hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CASAL.
- **3.5** Os preços contratados são fixos e irreajustáveis durante o período do contrato.

A CASAL, no ato do pagamento deverá exigir da CONTRATADA:

- a. Certidão Negativa de Débito do INSS;
- b. Certidão Negativa de Débito do FGTS;
- c. Certidão Negativa atualizada de Débito junto a Fazenda Estadual.

A não apresentação dos documentos acima elencados ensejará a suspensão do pagamento, até sua regularização.

4. CLÁUSULA QUARTA – DO TRANSPORTE

Por força deste instrumento, a **CONTRATADA** fica obrigada a utilizar no transporte de pessoal alocado para realização dos serviços objeto deste contrato, veículo adequado, devidamente identificado com nome de fantasia ou razão social da **CONTRATADA**, identificando também o referido veículo com a informação " **A SERVIÇO DA CASAL**".

5. CLÁUSULA QUINTA – DOS SUPRIMENTOS E DA MÃO-DE-OBRA

Obriga-se a **CONTRATADA**, a fornecer todo material necessário à execução dos serviços, objeto deste contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A mão-de-obra necessária à execução dos serviços será de única e exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, a quem compete arcar com as despesas decorrentes dos impostos, taxas, salários, encargos sociais e trabalhistas e o seguro do pessoal utilizado nos serviços aqui contratados.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A **CONTRATADA** se compromete a somente utilizar nos serviços deste Contrato, pessoal amparado pela Legislação Trabalhista e Previdenciária em vigor.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A direção geral dos serviços caberá ao profissional habilitado, na forma da Legislação em vigor.



PARÁGRAFO QUARTO: Os profissionais utilizados na execução dos serviços devem possuir experiência, idoneidade moral e técnica, bem como deverão permanecer no local de serviço durante as horas normais de trabalho, além de estarem habilitados a prestar esclarecimentos sobre os serviços às pessoas credenciadas pela CASAL.

6. CLÁUSULA SEXTA – DAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

O conjunto das especificações apresentadas procura contemplar todas as situações que devem ocorrer quando da execução das obras. Caso surjam condições muito específicas não abordadas deve-se, preferencialmente, seguir as recomendações estabelecidas pelas Normas Brasileiras, ou ainda, as próprias da CONCESSIONÁRIA.

7. CLÁUSULA SETIMA - DO PRAZO:

O prazo da execução dos serviços é de 06 (seis) meses a contar da ciência na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado caso o quantitativo dos serviços não atinja sua totalidade, ou acréscimo nos serviços nos moldes do § 1º do Artigo 65, da Lei nº 8.666/93.

8. CLÁUSULA OITAVA - DA EXECUÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO:

A CASAL exercerá ampla fiscalização sobre os serviços contratados, por intermédio de seus prepostos, os quais, serão credenciados por escrito, devendo a **CONTRATADA**, facilitar-lhes o pleno exercício de suas funções.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA fornecerá e utilizará aparelhagem adequada e empregará eficientes métodos de trabalho para obter o maior rendimento possível nos serviços. O transporte, a guarda e a manutenção de equipamentos e materiais são de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, obrigando-se esta também a manter constante e permanente vigilância sobre os serviços executados ou em execução. Somente cessará a responsabilidade da CONTRATADA, quando os serviços forem recebidos pela CASAL.

PARÁGRAFO SEGUNDO: A CONTRATADA está obrigada a apresentar, quando da protocolização do pagamento, no prazo previsto neste instrumento, documentação comprobatória da aquisição do imóvel para a edificação do poço, objeto do presente contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se obriga a reparar qualquer dano, eventualmente causado à CASAL ou a terceiros, motivados por sua ação ou omissão, decorrentes da execução dos serviços deste contrato.

PARÁGRAFO QUARTO: A fiscalização poderá sustar a execução de qualquer trabalho que esteja sendo feito em desacordo com o disposto neste contrato, bem como poderá rejeitar os trabalhos de qualquer pessoa física ou jurídica que esteja vinculada à CONTRATADA, a qualquer título, por conveniência dos serviços, devendo a CONTRATADA, refazê-los ou substituí-los no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a contar do recebimento da notificação, sendo de sua responsabilidade as despesas advindas e demais conseqüências.

9. CLÁUSULA NONA-: DA GESTÃO

Por força deste instrumento, fica determinado que o empregado XXXXXXXXXXXXXX, na função de XXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CPF sob o nº XXXXXX, matrícula XXXXXXX, fará a gestão do presente Contrato, zelando pelo seu total cumprimento, principalmente no tocante a utilização por parte dos empregados da CONTRATADA, de equipamentos de proteção individual e coletiva - EPI e EPC, bem como da sinalização da obra, evitando assim acidentes com terceiros..

PARÁGRAFO PRIMEIRO: Cabe ao Gestor **c**omunicar com antecedência de 60 (sessenta) dias, a Vice-Presidência de Gestão de Engenharia qualquer alteração necessária as obras e serviços.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica estabelecido que na ausência do empregado acima nominado, por qualquer motivo, a gestão do presente contrato será indicada através de nomeação por parte do Vice-Presidente de Gestão de Engenharia.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

Obriga-se a **CONTRATADA**, a registrar o presente contrato e respectivo projeto no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA/AL, de acordo com a Lei nº 6.496 de 07/12/77, fornecendo cópia do referido registro no prazo estabelecido no parágrafo primeiro da cláusula terceira.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: É de responsabilidade da fiscalização da CASAL, exigir da CONTRATADA a documentação comprobatória do registro no CREA/AL, condicionando o atesto da fatura para pagamento, mediante apresentação do competente registro, enviando cópia a gerência de licitação e contratos.

11. CLÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado no cumprimento do Contrato, sujeitará a CONTRATADA, à multa equivalente a 0,2%(zero virgula dois por cento) ao dia, incidente sobre o valor total do Contrato; inclusive a rescisão unilateral deste, além da aplicação das demais sanções previstas pela Lei 8.666 de 21/06/93.

12. CLÁSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, a critério da Diretoria da CASAL, sem que a **CONTRATADA**, tenha direito a qualquer indenização, salvo o pagamento dos serviços que estiverem regulares e efetivamente executados, ocorrendo quaisquer das seguintes hipóteses:

- a. Infringência de qualquer Cláusula deste Contrato;
- b. Em caso de falência ou concordata da CONTRATADA;
- c. Se este Contrato for cedido ou transferido no todo ou em parte, sem previa autorização escrita da CASAL.

PARÁGRAFO ÚNICO: O presente Contrato poderá ser rescindido também por acordo mútuo ou conveniência da CASAL.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO FORO

13.1 As partes elegem o Foro da Cidade de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente contrato em 04 (quatro\) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme para a produção dos seus jurídicos e legais efeitos.

Maceió,	de	d	le 2	012
---------	----	---	------	-----

ÁLVARO JOSÉ MENEZES DA COSTA

Diretor Presidente/CASAL

OSMAR LISBOA P/ Vice Presidente de Gestão de Engenharia/CASAL

TESTEMUNHAS:	
(nome e CPF)	